



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 129.905,62.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2026

às 09:00hr (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇO SIM

EXCLUSIVO ME/EPP NÃO

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL NÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

VANDERLI VEIRA XIMENES

DANIEL MAGALHÃES FRANCO

BARBARA LOSEKANN AGUILHEIRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

(Processo Administrativo nº 60/2026)

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do setor de Licitações sediado a Avenida Libindo Ferreira Leite 251 Centro Caracol/MS realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto municipal nº 63/2025, e demais legislação aplicável (disponíveis no link <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de Disputa: Aberto

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 19/08/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões

são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. em tempo hábil para envio das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.17. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará declaração (**CONFORME ANEXO IV**), em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6 Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 havendo apenas uma proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada em favor do licitante que a ofertou.

4.11. Não havendo interessados ou não havendo licitante habilitado ou que ofereça proposta válida, a administração pública procederá com a contratação direta, sem licitação, nos termos do artigo 75 inciso III.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total;

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2 É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra “PRÓPRIA” quando necessário.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total da Licitação.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

6.9 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote (quando for o caso) ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.



7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante anexou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 **Habilitação jurídica:**



8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.9 Habilitação técnica

8.9.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto da contratação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os prazos de vigência, possibilidade de renovação de saldo, condições de reajustamento/realinhamento e demais condições da Ata de Registro de Preços, encontram-se na minuta anexa a este edital.

9.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, cuja vigência e demais condições estão estabelecidas na minuta contratual anexa a este edital.

9.10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



9.10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e
<https://bll.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 133/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <https://bll.org.br/> ou via e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico nos sítios eletrônicos https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e <https://bll.org.br/>

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

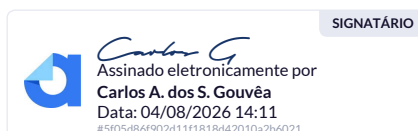
Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

- 13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 13.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração geral
- 13.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração ME-EPP.
- 13.10.6. ANEXO VI – Modelo de Nota de Empenho

Caracol MS, 04 de agosto de 2026.



CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLA CONCORRENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro - Cep: 79.270-000
CARACOL/MS - Fones: (67)3495-1107/1109/1110



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 4mm	M²	10	240,02	2.400,20
2	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 6 mm, incluindo acessórios.	M²	10	479,10	4.791,00
3	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	10	590,55	5.905,50
4	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO CANELADO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro canelado 4mm	M²	10	276,91	2.769,10
5	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado fumê 6 mm, incluindo acessórios.	M²	4	446,13	1.784,52
6	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	23	490,75	11.287,25
7	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 8mm	M²	27	468,85	12.658,95
8	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 10mm	M²	32	521,91	16.701,12
9	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 3 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 3mm	M²	31	214,98	6.664,38
10	PUXADOR PARA PORTA DE VIDROS(EM ALUMINIO).	UN	6	153,78	922,68
11	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	10	460,19	4.601,90
12	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ESPELHO Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de espelho 06 mm, recortado sob medida solicitada.	M²	20	297,39	5.947,80
13	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado.	UN	23	218,60	5.027,80

Av. Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro - Cep: 79.270-000

CARACOL/MS - Fones: (67)3495-1107/1109/1110



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

14	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxa-dor, lado de dentro e lado de fora (Macho e fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura -4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	UN	26	182,27	4.739,02
15	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	31	533,75	16.546,25
16	ROLDANAS P/ VIDROS	UN	48	49,45	2.373,60
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (REGULAGEM DOS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DA PORTA).	UN	55	206,00	11.330,00
18	PERFIL DE ALUMÍNIO P/ VIDROS	UN	45	150,28	6.762,60
19	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 6mm	M2	15	446,13	6.691,95

1.1. O valor total da licitação é de **R\$ 129.905,62**.

Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 4mm	M²	10
2	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 6 mm, incluindo acessórios.	M²	10
3	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	10
4	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO CANELADO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro canelado 4mm	M²	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

5	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado fumê 6 mm, incluindo acessórios.	M²	4
6	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	20
7	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 8mm	M²	24
8	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 10mm	M²	29
9	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 3 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 3mm	M²	26
10	PUXADOR PARA PORTA DE VIDROS(EM ALUMINIO).	UN	6
11	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	10
12	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ESPELHO Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de espelho 06 mm, recortado sob medida solicitada.	M²	20
13	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado.	UN	20
14	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxa-	UN	22

Av. Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro - Cep: 79.270-000

CARACOL/MS - Fones: (67)3495-1107/1109/1110



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026
Folha _____
Ass. _____

	dor, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura - 4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.		
15	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	26
16	ROLDANAS P/ VIDROS	UN	40
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (REGULAGEM DOS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DA PORTA).	UN	40
18	PERFIL DE ALUMÍNIO P/ VIDROS	UN	37
19	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 6mm	M2	15

Orgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.
1	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	3
2	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 8mm	M²	3
3	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado	M²	3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

	incolor 10mm		
4	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 3 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 3mm	M²	5
5	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado.	UN	3
6	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Téc-nica: Material - Aço Inox 304, Insta-lação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxador, lado de dentro e lado de fora (Macho eFêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura -4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	UN	4
7	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	5
8	ROLDANAS P/ VIDROS	UN	8
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (REGULAGEM DOS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DA PORTA).	UN	15
10	PERFIL DE ALUMÍNIO P/ VIDROS	UN	8

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, cujos padrões de **desempenho** e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme conforme decreto municipal 109/2022.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000015/2026

II) Data de publicação no PNCP: 10/03/2026

III) Id do item no PCA: 60171, 60185, 60134, 60179, 60157, 64979, 64307, 62726, 63019, 63298, 6236, 65540, 65545, 65546, 65547, 65548, 65549, 65550, 65551, 65552, 65553, 65554, 65555, 65556, 32245, 34380, 34383, 34387, 34374, 34389, 34372, 34388, 34458, 34457, 34460, 34369, 34381, 34384, 34385, 34373, 34370, 83026, 83030, 83027, 83029, 83334, 83335, 83336, 83337, 83338, 83333.

IV) Classe/Grupo: 39 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria

4.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A prestação do serviço deverá ser executada em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de compras.



5.1.2. A execução do objeto, será de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas.

5.1.3. A execução dos serviços se dará do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município.

5.1.4. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Caracol.

5.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar.

5.1.6 Os serviços devem ser de ótima qualidade, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

5.1.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.1.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser executados no município e em Alto Caracol nos locais designados pela administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para realização do serviço.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o



caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do

[art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação técnica

8.18. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto da contratação.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **129.905,62** (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Caracol, 17 de julho de 2026.

Elaborado por:

Mariane Benites Godoy

Assessor adjunto da Procuradoria Jurídica

Carlos Godoy Junior

Agente Técnico de ADM/Finanças

Aliny Leite Serena

Agente Administrativo

Aprovado por:

Honorato Ovelar Solaliendres

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cristina Araújo Pezzini

Secretária de Saúde

Ogair Garcia Leite

Secretária de Assistência Social

Thaiz Leite de Andrade

Secretária de Educação

APENDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
e
GERENCIAMENTO DE RISCO - GR

OBJETO

análise da viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis para manutenção, instalação, substituição e conservação de vidros, portas, janelas, espelhos e acessórios de vidraçaria destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Caracol/MS.



LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº 161 de 13 de dezembro de 2022; que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Decreto Municipal nº 039 de 22 de março de 2024; que regulamenta as práticas de gestão de risco e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.

Decreto Municipal nº 133 de 18 de setembro de 2024; que regulamentou os procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas.

Decreto Municipal nº 063 de 31 de março de 2025; que regulamentou o Sistema de Registro de Preços.

Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Trata-se da necessidade de garantir a manutenção, conservação, substituição e adequação de vidros, portas, janelas, espelhos e demais componentes utilizados nas edificações públicas municipais, visando assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação dos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal.

A demanda abrange as diversas Secretarias Municipais, considerando a existência de unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros de atendimento social e demais prédios públicos que utilizam esquadrias e estruturas em vidro em suas instalações.

Neste momento, busca-se identificar a solução mais adequada para atender a essa necessidade institucional, sem definição prévia da forma de execução que será adotada pela Administração.

Compete à Administração Municipal promover a conservação, manutenção e adequada utilização dos bens públicos sob sua responsabilidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal, em



observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

As Secretarias Municipais possuem a atribuição de zelar pela conservação das estruturas físicas utilizadas na prestação dos serviços públicos, assegurando condições adequadas de funcionamento dos prédios e equipamentos públicos destinados ao atendimento da população.

A manutenção da infraestrutura pública constitui atividade permanente da Administração Municipal, sendo indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

As edificações públicas possuem portas, janelas, divisórias, espelhos e demais estruturas em vidro que estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, exposição às intempéries, acidentes, impactos e demais fatores que comprometem sua integridade e funcionalidade ao longo do tempo.

Além disso, reformas, adequações e melhorias realizadas nos prédios públicos frequentemente demandam a instalação, substituição ou manutenção de componentes de vidraçaria, tornando necessária a disponibilidade de atendimento especializado para suprir tais necessidades.

O problema identificado consiste na necessidade contínua de manutenção, reparo, substituição e adequação de vidros e esquadrias existentes nos prédios públicos municipais, visando corrigir danos, avarias, desgastes e falhas que possam comprometer a segurança dos usuários, a funcionalidade das instalações e a adequada prestação dos serviços públicos.

A ausência dessas intervenções pode ocasionar riscos à integridade física de servidores e usuários, comprometimento da segurança patrimonial, prejuízos à conservação dos imóveis públicos e dificuldades na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Como resultado da solução a ser definida pela Administração, espera-se garantir a adequada manutenção, conservação e funcionamento das estruturas de vidro existentes nos prédios públicos municipais, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais e adequados para servidores e cidadãos.

O produto final da política pública será a preservação da infraestrutura pública municipal, assegurando melhores condições de atendimento à população, maior



durabilidade das edificações e continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, a medida mostra-se necessária para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Plano de Contratações Anual foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000015/2026, 15615736000141-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 10/03/2026, 11/06/2026
- III) Id do item no PCA: 60171, 60185, 60134, 60179, 60157, 64979, 64307, 62726, 63019, 63298, 6236, 65540, 65545, 65546, 65547, 65548, 65549, 65550, 65551, 65552, 65553, 65554, 65555, 65556, 32245, 34380, 34383, 34387, 34374, 34389, 34372, 34388, 34458, 34457, 34460, 34369, 34381, 34384, 34385, 34373, 34370, 83026, 83030, 83027, 83029, 83334, 83335, 83336, 83337, 83338, 83333.
- IV) Classe/Grupo: 39 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

III - Requisitos da contratação.

3.1. Especificação (detalhamento)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 4mm	M²	10
2	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 6 mm, incluindo acessórios.	M²	10
3	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	10
4	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO CANELADO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro canelado 4mm	M²	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

5	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado fumê 6 mm, incluindo acessórios.	M²	4
6	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	23
7	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 8mm	M²	27
8	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 10mm	M²	32
9	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 3 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 3mm	M²	31
10	PUXADOR PARA PORTA DE VIDROS(EM ALUMINIO).	UN	6
11	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	10
12	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ESPELHO Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de espelho 06 mm, recortado sob medida solicitada.	M²	20
13	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado.	UN	23
14	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Instalação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxa-dor, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura -4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	UN	26
15	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	31
16	ROLDANAS P/ VIDROS	UN	48
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (REGULAGEM DOS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DA PORTA).	UN	55
18	PERFIL DE ALUMÍNIO P/ VIDROS	UN	45
19	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 6mm	M2	15

3.2. Natureza do objeto

O objeto trata-se de serviços não contínuos contratados por escopo.

3.3. Subcontratação.

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige a execução direta pela contratada, de modo a assegurar o controle da qualidade, a



responsabilização integral pela execução, a fiscalização contratual e o cumprimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame.

3.4. Das Garantias da contratação

A. Garantia da proposta

3.4.1. Não haverá garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza do objeto e da baixa complexidade operacional do contrato.

3.5. Requisito temporal

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços permite à Administração manter a contratação de forma contínua e vantajosa, evitando a interrupção da prestação de serviços e garantindo economia de recursos públicos, maior eficiência na gestão contratual e segurança na execução do objeto. Tal medida está alinhada com o princípio da economicidade e com a legislação vigente, garantindo a continuidade das aquisições de forma planejada e transparente.

Prazo contratual

3.5.1. A futura contratação terá vigência de 12(doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir da consolidação das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes da contratação, considerando as necessidades de substituição de vidros, portas, janelas, espelhos, acessórios e serviços de manutenção em esquadrias de vidro existentes nos prédios públicos municipais.

Para o dimensionamento da demanda foram considerados os Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelas Secretarias Municipais de Educação,



Saúde, Assistência Social, Obras e demais órgãos participantes, bem como o histórico de consumo decorrente da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, Processo nº 32/2025, utilizado como parâmetro para aferição das necessidades recorrentes da Administração.

Os quantitativos estimados contemplam:

- Substituição de vidros danificados;
- Instalação de portas e janelas de vidro;
- Manutenção corretiva e preventiva das esquadrias existentes;
- Regulagem de portas de vidro;
- Reposição de peças e acessórios;
- Adequações e melhorias em prédios públicos municipais.

Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi construída mediante a soma dos quantitativos informados pelas Secretarias demandantes, observando-se:

Quantidade Total Estimada = Somatório dos quantitativos apresentados nos DFDs das Secretarias participantes.

Foram considerados ainda:

- Histórico de utilização dos itens em exercícios anteriores;
- Necessidades de manutenção identificadas pelos setores requisitantes;
- Possíveis substituições decorrentes de desgaste natural, acidentes ou danos causados pelo uso contínuo;
- Necessidades futuras de adequação e conservação dos prédios públicos.

As planilhas contendo os quantitativos individualizados por Secretaria integram os anexos deste Estudo Técnico Preliminar e constituem a memória de cálculo da presente contratação.

Ficando o quantitativo final assim:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 4mm	M²	10
2	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 6 mm, incluindo acessórios.	M²	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

3	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	10
4	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO CANELADO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro canelado 4mm	M²	10
5	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado fumê 6 mm, incluindo acessórios.	M²	4
6	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	23
7	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 8mm	M²	27
8	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 10mm	M²	32
9	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 3 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 3mm	M²	31
10	PUXADOR PARA PORTA DE VIDROS(EM ALUMINIO).	UN	6
11	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	10
12	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ESPELHO Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de espelho 06 mm, recortado sob medida solicitada.	M²	20
13	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado.	UN	23
14	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Técnica: Material - Aço Inox 304, Insta-lação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxa-dor, lado de dentro e lado de fora (Macho e Fêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura -4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	UN	26
15	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	31
16	ROLDANAS P/ VIDROS	UN	48
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (REGULAGEM DOS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DA PORTA).	UN	55
18	PERFIL DE ALUMÍNIO P/ VIDROS	UN	45
19	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 6mm	M2	15

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Av. Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro - Cep: 79.270-000

CARACOL/MS - Fones: (67)3495-1107/1109/1110



Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado visando garantir a adequada manutenção, substituição, instalação e reparo de vidros, portas, janelas e demais componentes de vidraçaria utilizados nos prédios públicos municipais.

O levantamento considerou soluções adotadas por outros órgãos públicos, práticas de mercado e a realidade operacional do Município de Caracol/MS, sendo identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição exclusiva dos materiais e execução dos serviços pela Administração

Esta alternativa consistiria na aquisição isolada dos materiais necessários (vidros, portas, janelas, espelhos, fechaduras, puxadores, perfis e demais acessórios), ficando a instalação, manutenção e regulagem sob responsabilidade da própria Administração Municipal.

Contudo, verificou-se que esta solução não se mostra viável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos e estrutura operacional adequada para realização dos serviços de vidraçaria, especialmente aqueles que envolvem corte, instalação, regulagem e substituição de vidros temperados e esquadrias.

Além disso, a execução inadequada dos serviços pode ocasionar riscos à segurança dos usuários, desperdício de materiais e aumento dos custos de manutenção.

Alternativa 2 – Contratação separada de materiais e serviços

Outra alternativa analisada consiste na realização de procedimentos distintos para aquisição dos materiais e contratação da mão de obra especializada.

Embora juridicamente possível, esta opção apresenta dificuldades operacionais relacionadas à definição de responsabilidades em casos de defeitos, avarias ou incompatibilidades entre os materiais fornecidos e os serviços executados.

A solução também tende a gerar maior complexidade na gestão contratual, aumento do tempo de atendimento das demandas e possível elevação dos custos administrativos decorrentes da necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos.

Alternativa 3 – Contratação integrada de fornecimento de materiais e execução dos serviços



Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços de instalação, manutenção, regulagem e substituição dos componentes de vidraçaria.

A solução permite que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, regulagem, manutenção e garantia dos materiais empregados, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e maior agilidade no atendimento das demandas da Administração.

Além disso, transfere ao contratado a responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços e pela compatibilidade dos materiais utilizados, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos.

Análise Técnica e Econômica das Alternativas

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a contratação integrada apresenta maior eficiência, pois concentra a responsabilidade pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais em um único fornecedor, garantindo maior controle de qualidade e melhor atendimento das necessidades da Administração.

Sob o aspecto econômico, a solução integrada reduz custos indiretos relacionados à gestão contratual, deslocamentos, armazenamento de materiais e coordenação entre fornecedores distintos. Também possibilita ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta dos materiais e serviços.

Considerando a natureza das demandas, a necessidade de atendimento contínuo das Secretarias Municipais, a inexistência de equipe especializada no quadro municipal e a necessidade de garantir segurança e qualidade na execução dos serviços, a alternativa mostra-se mais vantajosa para a Administração.

Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de vidraçaria sob demanda**, incluindo instalação, substituição, manutenção, regulagem e fornecimento de peças e acessórios necessários ao atendimento das necessidades dos prédios públicos municipais.

A escolha fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.



VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro a consulta de contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio de sistemas oficiais e bases públicas de pesquisa de preços.

Para a formação do preço estimado foram utilizados dados obtidos em plataformas eletrônicas de contratações públicas, incluindo PNCP, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Compras BR, Compras.gov e demais bases de consulta disponíveis, adotando-se como metodologia a média aritmética dos valores válidos obtidos para cada item, com exclusão de valores considerados inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

Dessa forma, o levantamento enquadra-se principalmente no inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, referente à utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, complementado por informações obtidas em sítios eletrônicos especializados e sistemas oficiais de compras públicas.

A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que serviram de suporte à estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo por meio do Mapa de Apuração de Preços nº 144973.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços referenciais apurados, o valor total estimado para a futura contratação é de **R\$ 129.905,62 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Os preços unitários referenciais utilizados para composição do valor estimado constam em planilha anexa, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar e servirá de subsídio para as próximas etapas do planejamento da contratação.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 4mm	M²	10	240,02	2.400,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

2	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 6 mm, incluindo acessórios.	M²	10	479,10	4.791,00
3	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	10	590,55	5.905,50
4	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO CANELADO 4 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro canelado 4mm	M²	10	276,91	2.769,10
5	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado fumê 6 mm, incluindo acessórios.	M²	4	446,13	1.784,52
6	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de janela de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	23	490,75	11.287,25
7	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 8mm	M²	27	468,85	12.658,95
8	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 10mm	M²	32	521,91	16.701,12
9	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO LISO 3 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro liso 3mm	M²	31	214,98	6.664,38
10	PUXADOR PARA PORTA DE VIDROS(EM ALUMINIO).	UN	6	153,78	922,68
11	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 8 mm, incluindo acessórios.	M²	10	460,19	4.601,90
12	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE ESPELHO Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de espelho 06 mm, recortado sob medida solicitada.	M²	20	297,39	5.947,80
13	FECHADURAS P/ VIDROS. Especificação : fechadura para porta de vidro de abrir pivotante 1520 fechadura feito em metal zamac cromado.	UN	23	218,60	5.027,80
14	PUXADOR DE PORTAS P/ VIDROS. Especificação : Especificações Téc-nica: Material - Aço Inox 304, Insta-lação em área interna e externa, Conteúdo da embalagem - 1 Par de puxa-dor, lado de dentro e lado de fora (Macho eFêmea), Medida do puxador - 30cm, Medida da barra largura -4cm, Medida da barra espessura - 1cm, Suporte de fixação redondo.	UN	26	182,27	4.739,02
15	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de porta de vidro temperado incolor 10 mm, incluindo acessórios.	M²	31	533,75	16.546,25
16	ROLDANAS P/ VIDROS	UN	48	49,45	2.373,60
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (REGULAGEM DOS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DA PORTA).	UN	55	206,00	11.330,00
18	PERFIL DE ALUMÍNIO P/ VIDROS	UN	45	150,28	6.762,60
19	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM Especificação: serviço de vidraçaria com fornecimento de vidro temperado incolor 6mm	M2	15	446,13	6.691,95



VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na disponibilização de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento, fabricação, instalação, substituição, manutenção, regulagem e reparo de vidros, portas, janelas, espelhos, perfis de alumínio, fechaduras, puxadores, roldanas e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento das esquadrias instaladas nos prédios públicos municipais.

A solução deverá atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, de forma parcelada e sob demanda, contemplando tanto serviços preventivos quanto corretivos, incluindo o fornecimento integral dos materiais, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada aplicação, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas de instalação e manutenção.

A execução dos serviços deverá garantir a segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada conservação das estruturas de vidro existentes nos prédios públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando a natureza do objeto, a contratada será responsável pela correção de defeitos de instalação, regulagem inadequada, falhas de funcionamento ou vícios de execução eventualmente identificados durante o período de garantia dos serviços executados.

Quando necessária a substituição de peças, acessórios ou componentes fornecidos pela contratada em razão de defeitos de fabricação ou instalação, esta deverá promover os reparos sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1. Justificativa para as exigências de habilitação

A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços de vidraçaria compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica para o fornecimento, instalação, manutenção, substituição e reparo de vidros e demais materiais correlatos.



Os serviços de vidraçaria demandam conhecimento técnico específico, precisão na instalação, utilização de materiais adequados e observância às normas de segurança, especialmente em razão do manuseio de vidros e da necessidade de garantir a estabilidade, vedação e durabilidade das instalações. A execução inadequada pode ocasionar riscos à integridade física dos usuários, danos ao patrimônio público e prejuízos ao funcionamento das unidades municipais.

Assim, a apresentação de atestado de capacidade técnica constitui medida necessária e proporcional para assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução do objeto, reduzindo os riscos da contratação e contribuindo para a adequada prestação dos serviços, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto da contratação.

7.2. Justificativa para Vedação à Participação de Consórcios

Nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.

A medida justifica-se em razão de o objeto possuir natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade de fornecedores aptos a executar integralmente os serviços pretendidos, não exigindo capacidade técnica ou econômico-financeira extraordinária que demande a união de empresas para sua execução.

Adicionalmente, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falhas na execução dos serviços, atrasos, descumprimentos contratuais ou acionamento de garantias.

Considerando que o mercado regional e estadual possui número suficiente de empresas especializadas em serviços de vidraçaria capazes de atender isoladamente às exigências da futura contratação, a vedação não compromete a competitividade do certame, preservando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a participação de consórcios não se mostra necessária nem vantajosa para a execução do objeto pretendido.



7.3. Justificativa para a Não Aplicação das Cotas Exclusivas ou Reservadas (ME, EPP e assemelhadas).

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, foi avaliada a possibilidade de aplicação dos benefícios relativos à participação exclusiva e à reserva de cotas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

Contudo, considerando as características do mercado de vidraçaria, que envolve o fornecimento de materiais específicos, fabricação sob medida, instalação, manutenção e assistência técnica, verificou-se que a restrição de determinados itens à participação exclusiva de ME/EPP ou a criação de cotas reservadas poderá reduzir a competitividade do certame e limitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A experiência administrativa demonstra que o mercado fornecedor apto a executar integralmente os serviços de vidraçaria é relativamente restrito, especialmente quando se exige o fornecimento conjunto de materiais e serviços especializados. Nessa situação, a segmentação do objeto mediante reserva de cotas ou exclusividade poderá reduzir o universo de participantes, ocasionando menor concorrência e possível elevação dos preços ofertados.

Além disso, a contratação envolve itens e serviços que devem manter padronização de materiais, acessórios, instalação e garantia, circunstância que recomenda a ampliação da disputa entre todos os fornecedores potencialmente aptos a atender o objeto, independentemente do porte empresarial.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se que a aplicação da exclusividade ou da reserva de cotas não se mostra vantajosa para a Administração Pública, podendo comprometer a economicidade e a ampliação da competitividade do certame.

Ressalta-se, contudo, que permanecem integralmente assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, ao tratamento favorecido em situações de empate ficto e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis, observadas as disposições da legislação vigente.



Assim, a não aplicação das cotas exclusivas ou reservadas busca ampliar a concorrência, aumentar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem afastar os demais direitos assegurados às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Após análise técnica do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual se opta pela realização do certame pelo critério de **menor preço global**.

A presente contratação contempla um conjunto integrado de serviços de vidraçaria, abrangendo o fornecimento de materiais, fabricação sob medida, instalação, substituição, manutenção, regulagem e reposição de acessórios em diversos prédios públicos municipais. Tais atividades possuem forte interdependência operacional e exigem padronização dos materiais empregados, dos procedimentos executivos e das garantias oferecidas.

A divisão do objeto em itens distintos poderia resultar na contratação simultânea de diversos fornecedores, ocasionando dificuldades na coordenação das atividades, aumento da complexidade da fiscalização contratual e incertezas quanto à responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou incompatibilidades entre materiais e serviços executados.

Além disso, a experiência obtida em contratação anterior demonstrou que a adjudicação de itens para empresas distintas gerou dificuldades operacionais para a Administração, especialmente em razão da localização geográfica dos fornecedores, ocasionando atrasos na execução dos serviços, demora no atendimento das solicitações e dificuldades na manutenção de um padrão uniforme de qualidade nas unidades atendidas.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação por lote único possibilita maior eficiência na gestão contratual, reduzindo custos relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos, emissão de ordens de serviço, controle de garantias, fiscalização e aplicação de eventuais sanções administrativas.

Verificou-se ainda que a manutenção do objeto em lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que existem empresas no mercado aptas a fornecer



integralmente os materiais e executar todos os serviços previstos, preservando a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação pelo critério de **menor preço global** mostra-se mais adequada para assegurar a uniformidade dos serviços, a padronização dos materiais, a centralização das responsabilidades, a eficiência da fiscalização e a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada manutenção, conservação, substituição e instalação de componentes de vidraçaria nos prédios públicos municipais, buscando não apenas atender às demandas operacionais da Administração, mas também gerar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e preservação do patrimônio público.

Entre os resultados pretendidos destacam-se:

Redução de custos com manutenções corretivas emergenciais

A disponibilização contínua dos serviços de vidraçaria permitirá a realização de manutenções preventivas e corretivas em tempo oportuno, evitando o agravamento de danos em portas, janelas, vidros e acessórios, reduzindo despesas decorrentes de substituições integrais de estruturas e intervenções emergenciais de maior custo.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A contratação de empresa especializada permitirá que os servidores municipais permaneçam concentrados em suas atividades institucionais, eliminando a necessidade de mobilização de equipes próprias para execução ou acompanhamento constante de serviços que exigem conhecimento técnico específico e equipamentos adequados.

Preservação do patrimônio público

A execução adequada dos serviços contribuirá para ampliar a vida útil das estruturas instaladas nos prédios públicos municipais, promovendo a conservação dos bens públicos e reduzindo a necessidade de investimentos futuros decorrentes da deterioração das edificações.



Redução dos custos administrativos

A contratação global da solução permitirá maior eficiência na gestão contratual, reduzindo os custos administrativos relacionados à fiscalização, emissão de ordens de serviço, acompanhamento de garantias, controle de fornecedores e gerenciamento de múltiplos contratos.

Padronização e melhoria da qualidade dos serviços

A centralização da execução em um único contratado possibilitará maior uniformidade nos materiais empregados, nos procedimentos executivos e nos padrões de acabamento, assegurando maior qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados.

Redução de riscos operacionais

A manutenção adequada das portas, janelas, vidros e acessórios reduzirá os riscos de acidentes envolvendo servidores, alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos e demais frequentadores das edificações municipais, proporcionando ambientes mais seguros e adequados para atendimento da população.

Aumento da eficiência administrativa

A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de resposta para execução dos serviços e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar o adequado acompanhamento da futura execução contratual, visando garantir a eficiência da contratação e a adequada prestação dos serviços.

Dentre as providências identificadas destacam-se:

- Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Disponibilização aos fiscais e gestores de acesso aos documentos que compõem o processo de contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;



XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações Correlatas

Foram identificadas como contratações correlatas os processos anteriormente realizados pela Administração Municipal para fornecimento de materiais e prestação de serviços de vidraçaria destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, em especial o Processo Administrativo nº 32/2025, Ata de Registro de Preços nº 19/2025, utilizado como referência para levantamento do histórico de consumo e dimensionamento das necessidades da presente contratação.

Também guardam relação com o presente objeto as contratações voltadas à manutenção predial, reformas, ampliações e adequações das edificações públicas municipais, uma vez que tais intervenções frequentemente demandam serviços de instalação, substituição ou manutenção de portas, janelas, vidros e demais componentes de vidraçaria.

Contratações Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes para a plena execução do objeto pretendido.

A futura contratação possui autonomia operacional e poderá ser executada independentemente da celebração ou execução simultânea de outros contratos, não havendo dependência técnica, administrativa ou operacional que impeça ou comprometa sua execução.

Eventuais serviços de manutenção predial, reformas ou adequações realizadas pela Administração poderão demandar a utilização dos serviços de vidraçaria, porém tais contratações possuem caráter complementar e não configuram condição indispensável para a execução do objeto ora estudado.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas relacionadas à manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, porém não foram identificadas contratações interdependentes que exijam planejamento ou execução conjunta para atendimento da necessidade administrativa.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



A presente contratação possui potencial impacto ambiental reduzido, considerando que seu objeto consiste no fornecimento de materiais e execução de serviços de vidraçaria destinados à manutenção, substituição, instalação e conservação de vidros, portas, janelas, espelhos e acessórios em prédios públicos municipais.

Os principais impactos ambientais identificados estão relacionados à geração de resíduos provenientes da substituição de vidros danificados, embalagens dos materiais utilizados, perfis metálicos, acessórios substituídos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- Acondicionamento adequado dos resíduos de vidro, visando evitar riscos de acidentes e facilitar seu encaminhamento para reaproveitamento ou reciclagem quando tecnicamente possível;
- Utilização racional dos materiais empregados na execução dos serviços, buscando reduzir desperdícios e perdas;
- Separação dos resíduos recicláveis eventualmente gerados durante a execução contratual;
- Adoção de boas práticas de gestão ambiental durante a prestação dos serviços.

Consumo de Energia e Recursos Naturais



Considerando a natureza do objeto, não foram identificadas demandas significativas relacionadas ao consumo de energia elétrica ou de outros recursos naturais durante a execução contratual.

Entretanto, recomenda-se que a futura contratada adote procedimentos que promovam o uso eficiente dos materiais empregados e a redução do desperdício de insumos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	Dimensionamento inadequado dos quantitativos
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	levantamento prévio das necessidades junto às Secretarias Municipais; Utilização do histórico de consumo da contratação anterior; Consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs); Revisão dos quantitativos antes da elaboração do Termo de Referência.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação e Secretarias Demandantes
<u>RISCO 2</u>	Licitação deserta ou fracassada
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Elaboração de especificações compatíveis com a realidade do mercado; Utilização de pesquisa de preços baseada em contratações similares; Ampliação da divulgação do certame nos meios oficiais; Revisão dos requisitos de habilitação para evitar exigências restritivas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026
Folha _____
Ass. _____

Responsável	Departamento de Compras, Agente de Contratação e Equipe de Planejamento.
<u>RISCO 3</u>	Atraso na execução dos serviços
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Definição de prazos claros para atendimento das solicitações; Fiscalização permanente da execução contratual; Aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento; Acompanhamento periódico pelo gestor e fiscal do contrato.
Responsável	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Contratada.
<u>RISCO 4</u>	Fornecimento de materiais ou execução dos serviços em desacordo com as especificações.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Conferência dos materiais antes do recebimento; Fiscalização dos serviços executados; Exigência de substituição dos materiais incompatíveis; Recusa do recebimento dos serviços executados em desacordo com o contrato.
Responsável	fiscal do Contrato e Secretaria Solicitante.
<u>RISCO 5</u>	falta de padronização dos serviços executados
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 060/2026

Folha _____

Ass. _____

	(x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Contratação de fornecedor único por menor preço global; Definição clara das especificações técnicas dos materiais e serviços; Fiscalização contínua da execução contratual; Registro das não conformidades para correção imediata.
Responsável	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Contratada.

MAPA DE RISCO

IMPACTO	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO			RISCO 2		
	ALTO			RISCO 1 RISCO 4 RISCO 5		RISCO 3
	MÉDIO					
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, do levantamento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, da análise das soluções disponíveis no mercado, da estimativa dos quantitativos e valores, bem como da avaliação dos riscos envolvidos na contratação, conclui-se que a solução proposta se mostra



tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento do interesse público.

Os estudos realizados demonstraram a necessidade permanente de manutenção, substituição, instalação, regulação e fornecimento de componentes de vidraçaria destinados aos prédios públicos municipais, visando assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conservação e continuidade dos serviços prestados à população.

A análise de mercado evidenciou que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços de vidraçaria constitui a alternativa mais eficiente para atendimento da demanda identificada, proporcionando maior padronização dos serviços, centralização das responsabilidades, agilidade no atendimento das solicitações e melhor gestão contratual.

Verificou-se ainda que a realização da contratação pelo critério de **menor preço global** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de uniformidade dos materiais, dos procedimentos executivos e das garantias, além de reduzir riscos operacionais relacionados a atrasos, incompatibilidades técnicas e dificuldades de fiscalização decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Os levantamentos realizados demonstram a compatibilidade da solução com as necessidades institucionais, a existência de fornecedores aptos a atender integralmente o objeto e a adequação dos quantitativos e valores estimados para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária, oportuna e viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instauração do competente procedimento licitatório.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo Nº 060/2026
Folha _____
Ass. _____

Caracol, 17 de julho de 2026.

Elaborado por:

Mariane Benites Godoy

Assessora adjunta da Procuradoria Jurídica

Matricula:2523

Carlos Godoy Junior

Agente Técnico de ADM/Finanças

Matricula:177

Aliny Leite Serena

Agente Administrativo

Matrícula: 3636

Aprovado por:

Cristina Araújo Pezzini

Cargo: Secretária de Saúde

Honorato Ovelar Solariendres

Cargo: Secretário de Obras

Ogair Garcia Leite

Cargo: Secretária de Assistência Social

Thaiz Leite de Andrade

Cargo: Secretária de Educação





ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX, E A EMPRESA
.....**

O **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa localizada na xxxxxxxxxxxx, Centro, CEP 79.2700-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula Funcional nº xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx n. XXXXXXXX, bairro xxxxxxxxxxxx cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais atos normativos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico/ n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo **constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 Do preço

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme especificação abaixo:

item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 prazo de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 condições de pagamento

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) (art. 92, V)

6.1 Reajuste

6.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

6.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2 Da revisão de preços (realinhamento/repactuação).

6.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

6.2.2 O pedido de realinhamento/repactuação deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física ou digital (email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br) e será analisado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

6.2.3 O pedido de realinhamento/repactuação deverá ser acompanhado de documentos hábeis, conforme o caso (exemplo: notas fiscais, planilha de custos e formação de preços, acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada, etc) que comprovem o valor de custo que a contratada se embasou anteriormente à apresentação de sua proposta ou do último realinhamento/repactuação (conforme o caso) e a situação atual.

6.2.3.1 Havendo erro na apresentação dos documentos comprobatórios do pedido de realinhamento/repactuação, que impeça a análise pelo setor competente, o prazo descrito no item 6.2.2 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.3.2 o prazo de análise do realinhamento/repactuação previsto no subitem 6.2.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, em casos de objeto com índices de análise complexos.

6.2.3.3 o pedido descrito no subitem 6.2.2 não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos/ordem de serviços realizados anteriormente à data de protocolo do pedido de realinhamento/repactuação, sendo que os valores realinhados/repactuados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço realizada, para que seja por ele refeita, reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);



8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e Decreto Municipal n. 133/2024)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.2 Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 133/2024](#)), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão se promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos



casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Bela Vista-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) 2)





ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O xxxxxxxxxxxxxxxx -Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa localizada na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Matricula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202...., publicada no de /..... /202....., processo administrativo n.º xx/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 63/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 60/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		CNPJ:				
Endereço:		Cidade/Estado:				
Email:		Contatos:				
Representante legal Nome: () Sócio administrador () procurador						
item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Caracol - CNPJ: 03.217.924/0001-32

3.2 Os órgãos participantes da presente Ata são:

3.2.1 Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 11.812.857/0001-22

3.2.2 Fundo Municipal do Meio Ambiente - CNPJ 33.578.583/0001-91

3.2.3 Fundo Municipal Assistência Social – CNPJ 15.615.736/0001-41

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este documento.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o 6.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14 É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo item no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

6.15 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) REGISTRADOS

7.1 Reajuste

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

7.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 Da revisão de preços (realinhamento/repactuação).

7.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.



7.2.2 O pedido de realinhamento/repactuação deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física ou digital (email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br) e será analisado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

7.2.3 O pedido de realinhamento/repactuação deverá ser acompanhado de documentos hábeis, conforme o caso (exemplo: notas fiscais, planilha de custos e formação de preços, acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada, etc) que comprovem o valor de custo que a contratada se embasou anteriormente à apresentação de sua proposta ou do último realinhamento/repactuação (conforme o caso) e a situação atual.

7.2.3.1 Havendo erro na apresentação dos documentos comprobatórios do pedido de realinhamento/repactuação, que impeça a análise pelo setor competente, o prazo descrito no item 7.2.2 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.3.2 o prazo de análise do realinhamento/repactuação previsto no subitem 7.2.2 poderá ser prorrogado, a critério da administração, em casos de objeto com índices de análise complexos.

7.2.3.3 o pedido descrito no subitem 7.2.2 não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos/ordem de serviços realizados anteriormente à data de protocolo do pedido de realinhamento/repactuação, sendo que os valores realinhados/repactuados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.2.2 Entre os participantes de processo de compra centralizada.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 133/2024.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RELAÇÃO representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo Nº 060/2026
Folha _____
Ass. _____

Anexo único à ARP n. xxxxxxxxxxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classificação	Fornecedor	CNPJ





ANEXO IV – Modelo de Declaração

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

I - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V – cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - não possuímos sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ME – EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA FINALMENTE QUE, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Localidade) _____, de _____ de _____.

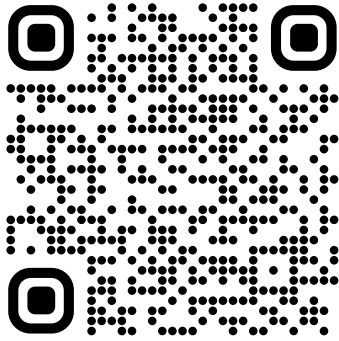
Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)



ANEXO VI
Minuta da Nota de Empenho



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: d179

b8d6349d616768f120a8334a437
1a947ee05ab5509b8701bfff227
37e62cd179 Hash SHA256 do originalURL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/099d99dbc7e54e143ccd8c7c9582cea8a2ee397ee67eb856e>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento


Assinado eletronicamente por
Carlos A. dos S. Gouvêa
Data: 04/08/2026 14:11
#5f05d86f902d11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

04/08/2026 13:53	Prefeitura Municipal de Caracol - Prefeitura Municipal de Caracol (pmcaracol@autentiqse.com.br) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: b8d6349d616768f120a8334a4371a947ee05ab5509b8701bfff22737e62cd179		
04/08/2026 14:11	Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 181.189.34.158 Porta: 55305		
04/08/2026 14:11	Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) assinou o documento		
	Endereço de IP: 181.189.34.158 Porta: 55305 SO: AndroidOS 13	Navegador: Chrome/150.0.7871.181 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267